
EDITAL 151/2013
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ÁREA DE ENSINO
DA REDE E-TEC BRASIL

Dispõe sobre Processo Seletivo de profissionais para atuação no EAD do IFPR, conforme Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de agosto de 2010.

O Diretor de Educação a Distância, responsável pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância – Status de Campus do Instituto Federal do Paraná, no exercício de suas atribuições e competências, **atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público**, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Constituição Federal nos Artigos 205, 206, 208, 211 e 214; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o Artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece regime de cooperação para a organização dos sistemas de ensino pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação com a finalidade de elevar o nível da qualidade do ensino no país;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 10.172/2001, que define as metas de: i) estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional; e ii) incentivar a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa;

CONSIDERANDO a necessidade e a relevância de promover a formação inicial e continuada dos docentes que atuam na educação básica e na educação profissional de nível básico;

CONSIDERANDO a Rede e-Tec Brasil, instituída pelo Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que as atividades realizadas por meio de concessão de bolsas do FNDE não tem natureza jurídica celetista ou de Regime Jurídico de Serviço Público quer seja municipal, estadual ou federal e que, mormente, tem natureza de incentivo à qualificação docente de profissionais membros do serviço público de educação;

Especialmente no que se refere à RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010 que altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Técnica Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil) que preconiza:

Art. 1º Aprovar as orientações, as diretrizes, os critérios e as normas para concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil), nos termos desta Resolução e da Lei nº 11.273/2006.

E de acordo com o texto da Resolução 18/2010 que altera parcialmente a Resolução supracitada, que estabelece que as ações a seguir devem ser realizadas: **“a) Selecionar os bolsistas (tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de polo, professores-pesquisadores, coordenadores de curso, coordenador adjunto e coordenador-geral do Programa em cada instituição) no âmbito do Programa e-Tec Brasil, com base na Lei 11.273/2006, nos critérios definidos pela SEED/MEC e pela**

SETEC/MEC e nas normas desta Resolução”.

Considera-se ainda o texto da Resolução 036/2009, abaixo:

II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 6º A seleção dos beneficiários das bolsas de estudos, prevista nas letras “a” do inciso III e no inciso IV do Art. 5º desta Resolução, será precedida de ampla divulgação, mediante publicação de edital dispondo sobre os requisitos, condições e critérios para seleção dos interessados, que deverão necessariamente atender a, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;

II - cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado;

III - manter vínculo com a rede pública de ensino (federal, estadual ou municipal).

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelos princípios **DA IMPARCIALIDADE** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º) e CDSP CDS Policial (art. 2º e 5º)), **DA BOA-FÉ** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º-A) e CDSP CPTA (art. 8º)), **DA LEGALIDADE** (CPA (art. 3º) e CDSP), **RESOLVE:**

Tornar pública, a bem do interesse público e da administração pública, **A SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE E-TEC BRASIL**. A presente seleção rege-se de acordo com as normas e critérios a seguir.

1 DAS VAGAS, LOCALIDADE E REQUISITOS DE INGRESSO

1.1 Este Edital prevê a **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA REDE E-TEC BRASIL**, que serão convocados conforme a necessidade de profissionais para atendimento fazendo jus a remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução 18, de 16 de junho de 2010, do FNDE.

1.2 As vagas de atendimento e função são para atender a necessidade imediata no “campus” do EaD na Cidade de Curitiba/PR, estão dispostos no quadro a seguir e todas terão cadastro reserva:

VAGAS	FUNÇÃO
30 vagas	SECRETARIA ACADÊMICA
20 vagas	ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA
5 vagas	COORDENAÇÃO DE POLOS
5 vagas	COORDENAÇÃO TUTORIA PRESENCIAL
3 vagas	COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E PRÁTICA PROFISSIONAL

1.3 Os requisitos mínimos de formação e experiências exigidos para o exercício na função assim se definem, conforme se estabelece na Resolução nº 18, de 16 de junho de 2010, do FNDE:

- possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério;
- possuir formação de nível médio;
- Dispor de tempo suficiente para dedicar-se às atividades correspondentes à função, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais estabelecidas pelo IFPR/EAD;
- Não ser aluno do IFPR/ EAD, em virtude da necessidade de acesso ao sistema.

1.4 O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

1.5 O valor da bolsa é aquele conforme as competências de escolaridade e experiência na Resolução nº 18/2010, do FNDE.

1.6 Não se admite acúmulo de bolsas pagas pelos órgãos da administração federal e é de responsabilidade do bolsista atentar-se a essa condição, sob pena de ressarcimento e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos. Exceção dos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007 e do artigo 9º da Resolução FNDE nº 36 de 13 de julho de 2009.

1.7 As bolsas são pagas apenas para atividades realizadas em mês completo, sempre com início do dia 01 (primeiro) do mês. Assim, o tutor que abandonar ou pedir desligamento das funções antes do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês. Isto, pois não há pagamento de bolsa proporcional ou fracionada.

1.8 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

1.9 As bolsas independem das atividades que o bolsista realize como servidor público no IFPR ou outro órgão. A carga horária de atividades não pode ser compensada com o controle de jornada do serviço público e de ser cumprida em óbice àquelas atividades.

1.10 Não serão convocados candidatos que sejam alunos de EAD do IFPR, matriculados no semestre corrente, em cursos de mesmo nível para o qual se candidataram para atuação. Essa regra se aplica mesmo que o aluno tenha pedido desligamento ou tenha abandonado o curso no semestre de publicação do edital.

2 DOS CARGOS E SUAS REMUNERAÇÕES

2.1 Tutor da equipe multidisciplinar:

- a) Requisitos para investidura: Formação de nível médio e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério;
- b) Remuneração: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais enquanto estiver na função.

2.2 Professor pesquisador nível 1:

- a) Requisitos para investidura:
 - a.1) Formação de nível superior e experiência de 01 (um) ano no magistério, **ou**
 - a.2) Formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado;
- b) Remuneração: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais enquanto estiver na função.

2.3 Professor pesquisador nível 2:

- a) Requisitos para investidura: Nível superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) Remuneração: R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais enquanto estiver na função.

3 DA ATUAÇÃO

3.1. Caberá aos bolsistas atuarem nas atividades típicas relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema e-Tec Brasil, no “campus” do EaD, situado na Av Salgado Filho, 1200 Gabirota, na Cidade de Curitiba/PR. As atribuições seguem no anexo II deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato para se inscrever no Processo Seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com a Instituição e com os órgãos de fomento, como programa e-Tec Brasil, ou outros vinculados à EAD, pelo qual garantirá suas condições de atendimento às competências da função, expostas no item 2 deste edital.

4.2 As inscrições para **TUTOR** deverão ser efetuadas **DIRETAMENTE** no link https://docs.google.com/a/ifpr.edu.br/forms/d/15gTPomjRdkZAYM99so4VOXvJ-HfjUq_dUQZEHa-vMBM/edit#.

A homologação ocorrerá se todos os documentos houverem sido enviados corretamente e de acordo com o item 4.1 deste Edital.

4.3 As inscrições poderão ser efetuadas no período de **08 de outubro a 15 de outubro de 2013**.

4.4 A homologação das inscrições e resultado da preliminar após análise dos currículos será publicada no site do IFPR no dia **16 de outubro de 2013**.

4.5 Não serão aceitas inscrições e documentações fora do prazo especificado no item 4.3.

4.6 Fica vedada a inscrição de candidato, bem como a nomeação deste que tenha cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, da autoridade nomeante, membros da Comissão de Seleção ou de servidor da mesma pessoa jurídica, conforme o Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010.

4.7 Havendo constatação da inscrição de que trata o item acima, a inscrição do candidato será cancelada imediatamente, bem como a retirada da pessoa com grau de parentesco da comissão de seleção, com publicação de edital para ciência dos demais candidatos.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

5.1 A inscrição do candidato está condicionada ao preenchimento obrigatório dos seguintes dados no formulário on-line:

NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

FORMAÇÃO:

EXPERIÊNCIA EM EAD:

5.1.1 O processo de inscrição só será finalizado se o candidato preencher todas as informações acima citadas, não havendo conclusão do processo de inscrição se faltar alguma informação.

5.2 Depois de classificado e convocado, o candidato deverá enviar para o e-mail cent.ead@ifpr.edu.br, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- d) Se possuir Diploma de Curso Superior e certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;
- e) Atestados/Declarações de experiência pedagógica mínima exigida conforme o item 1.3 deste Edital (**Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos, para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento, órgão ou instituição onde houve a atuação do candidato**).

5.3 Todos os documentos devem ser digitalizados e salvos em formato "PDF" com resolução mínima de 150dpi e máxima de 300dpi. Não é necessário autenticar em cartório os documentos exigidos para a inscrição.

5.4 Candidatos classificados que não comprovem a titulação descrita no ato da inscrição terão sua inscrição cancelada imediatamente, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos profissionais contemplará uma única fase:

6.2 Será, de caráter classificatório e eliminatório, contemplando à análise de currículo, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 8.1 deste Edital. O candidato obterá no máximo 100 (cem) pontos nesta fase.

6.2.1 O Resultado preliminar será divulgado no dia **18 de outubro de 2013**.

6.2.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar da fase deverá fazê-lo no dia **19 de outubro de 2013**.

6.3 O resultado final, após recursos, será divulgado no dia **22 de outubro de 2013**.

6.4 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos. A nota será aferida de 0 a 100 pontos.

7.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional docente em EAD;
- b) Maior pontuação em experiência Profissional docente na área de atuação e conhecimento;
- c) Maior pontuação na titulação acadêmica;
- d) Maior pontuação nas capacitações e/ou titulações acadêmicas;
- e) Maior idade.

8 DESCRIÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 O candidato poderá pontuar uma única vez em cada item da tabela abaixo, independentemente da quantidade de títulos apresentados.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS		PONTOS
Experiência	Experiência em Ensino a Distância/ Magistério mais de 02 anos	50 pontos
	Experiência em Ensino a Distância/ Magistério até 02 anos	30 pontos
	Experiência em Ensino a Distância/ Magistério de 01 ano	10 pontos
Titulação	Doutorado	50 pontos
	Mestrado	40 pontos
	Pós Graduação	30 pontos
	Graduação	20 pontos
	Ensino Médio	10 pontos

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso para o processo seletivo.

9.1.1 Serão considerados recursos apenas os enviados diretamente para o e-mail cent.ead@ifpr.edu.br nas datas previstas impreterivelmente nos itens 6.2.2 e 6.3. deste edital, não sendo aceitos recursos impetrados após as 23h59m do último dia de recebimento de recurso ou em outra data. O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório:

CABEÇALHO DO E-MAIL: RECURSO EDITAL N°XX/2013

NOME COMPLETO:

E-MAIL DE CONTATO:

CRITÉRIO A SER RECONSIDERADO:

JUSTIFICATIVA PARA RECONSIDERAÇÃO:

9.2 Se houver alteração na classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso em qualquer fase, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 Os resultados serão divulgados no site do IFPR/EAD (www.ead.ifpr.edu.br).

10.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **22 de outubro de 2013**.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão de Seleção será composta pelos professores: Marcos Antonio Barbosa (presidente), Adnilra Sandeski (membro), Claudiane Rosenau (membro), que foi designado pelo Diretor de Educação a Distância/IFPR, conforme Portaria n° 118/2013.

11.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pela falta de acesso do candidato à internet por qualquer motivo. O eletrônico é o único sistema de comunicação a ser utilizado no processo seletivo orientado por este edital.

11.3 Dúvidas e perguntas deverão ser enviadas para cent.ead@ifpr.edu.br exclusivamente. Contatos telefônicos sobre o processo seletivo não serão respondidos.

11.4 Os resultados da Seleção poderão ser utilizados para convocação relativa a qualquer projeto de EAD, no IFPR ou seus parceiros, no prazo de (60) sessenta dias a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

11.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Curitiba – PR, 08 de Outubro de 2013.

MARCELO CAMILO PEDRA
Diretor de Educação a Distância
Portaria n.º 459 de 12/09/2012



EDITAL 151/2013
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DA REDE E-TEC BRASIL

ANEXO I

CRONOGRAMA – EDITAL 151/2013

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	08/10 a 15/10/2013
Homologação da Inscrição	16/10/2013
Resultado Preliminar	18/10/2013
Recurso	19/10/2013
Resultado Final	22/10/2013



EDITAL 151/2013
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DA REDE E-TEC BRASIL

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC
Escola Técnica Aberta do Brasil / Rede e-Tec Brasil
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA		
1.1 Nome		
1.2 Nacionalidade	1.3 Estado Civil	1.4 Profissão
1.5 Nº CPF/MF	1.6 Nº RG/Org. Exp.	1.7 Data de Nascimento
1.8 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		1.9 Telefones

2. FUNÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1- Coordenador Geral ou Adjunto	<input type="checkbox"/> 4- Tutor a Distância
<input type="checkbox"/> 2- Coordenador de Curso	<input type="checkbox"/> 5-Tutor Presencial
<input type="checkbox"/> 3- Professor Pesquisador	<input type="checkbox"/> 6- Coordenador de Polo
<input type="checkbox"/> 7- Professor Pesquisador Conteudista	<input type="checkbox"/> 8- Coordenador de Tutoria

3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Lei Nº 11.273/2006, Lei 11.502,/2007, Resolução CD/FNDE 36 de 13 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010, que dispõem sobre a autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a

4. INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO		
4.1 Denominação Instituto Federal do Paraná	4.2 Sigla IFPR	4.3 CNPJ 10.652.179/0001-15
4.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP) Rua João Negrão, 1285, Rebouças - Curitiba – PR, CEP 80230-150		

4.5 Representante Legal (*nome, cargo*)
Jesué Graciliano da Silva – Reitor pro tempore

5. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA

5.1 Denominação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	5.2 Sigla SETEC
---	---------------------------

5.3 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ministério da Educação – Anexo I, sala 2010 - Brasília, DF, CEP: 70359-970

5.4 Representante Legal (*nome, cargo*)
Patrícia Barcelos
Diretora de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica

6. ÓRGÃO PAGADOR

6.1 Denominação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	6.1 Sigla FNDE	6.3 CNPJ 408.416.934-04
---	--------------------------	-----------------------------------

6.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)
SBS, Quadra 02, Bloco F, Ed Aurea

6.5 Representante Legal (*nome, cargo*)
José Carlos Wanderley Dias de Freitas - Presidente do FNDE

7. CONDIÇÕES GERAIS

1- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL E DO COORDENADOR GERAL ADJUNTO

- exercer as atividades típicas de coordenação geral do Programa na IPE;
- coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico;
- coordenar as atividades dos cursos ofertados pela instituição;
- realizar o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com os coordenadores de curso, dos processos seletivos de alunos;
- receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos;
- realizar a articulação com o MEC;
- realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas na instituição de ensino;
- solicitar o pagamento mensal das bolsas aos beneficiários, preferivelmente por meio de certificação digital;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- apresentar a documentação necessária para a certificação dos tutores.

2- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- exercer as atividades típicas de coordenador de curso na IPE;
- coordenar e acompanhar o curso;

- realizar a gestão acadêmica das turmas;
- coordenar a elaboração do projeto do curso;
- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de polo;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

3- ATRIBUIÇÕES PROFESSOR PESQUISADOR

- planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- desenvolver, em colaboração com a equipe da IPE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade à distância;
- desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade à distância;
- aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- participar dos encontros de coordenação;
- articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

4- ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL E DO TUTOR A DISTÂNCIA

- exercer as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
- assistir aos alunos nas atividades do curso;
- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- coordenar as atividades presenciais;
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- aplicar avaliações;
- elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

5- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PÓLO

- exercer as atividades típicas de coordenação do polo;
- coordenar e acompanhar as atividades dos tutores no polo;
- acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo;
- gerenciar a infraestrutura do polo;
- relatar situação do polo ao coordenador do curso;
- realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados.

6- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA

- coordenar e acompanhar as ações dos tutores;
- apoiar os tutores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- supervisionar e acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- supervisionar a aplicação das avaliações;
- dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;
- supervisionar a coordenação das atividades presenciais.

7- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA

- exercer as atividades típicas de professor-pesquisador;
- elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
- realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade à distância;
- elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade à distância.

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas no item 7 (sete) das Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos Direitos e Deveres enumerados no item 3, Anexo I, da Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público e que cumpro o seguinte requisito, assinalado abaixo:

() experiência de 03 (três) anos no magistério do ensino superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso I, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

() experiência de 01 (um) ano no magistério superior ou a formação ou a vinculação a programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, de acordo com o artigo 7º, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

() experiência de 03 (três) anos no magistério do ensino superior, preenchendo os requisitos

expressos no artigo 7º, inciso II, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

() experiência de 03 (três) anos no magistério do superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

() experiência de 03 (três) anos no magistério da educação básica ou superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso IV, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

() formação mínima em nível médio e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, de acordo com o inciso VIII do artigo 7º da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

_____, ____/____/____.
Local *Data*

Assinatura do Professor Bolsista
Reconhecimento de Firma em Cartório

Assinatura do Coordenador E-TEC BRASIL da Instituição Pública de Ensino
Reconhecimento de Firma em Cartório